

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 121/2024 de 30/04/2021 de 02/01/2024 publicado no DOE/MA em 22/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, da Resolução Nº 019 - CONLESTE/2023 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e Regulamenta a licitação na modalidade Pregã, em sua forma eletrônica, referente ao fornecimento especificado no Termo de Referência conforme solicitação expressa no Processo Administrativo 027/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Órgão interessado: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense: Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de caminhão com equipamento combinado-hidrotrato/vácuo e caminhão pipa com motorista/operador para atender aos serviços do CONLESTE maranhense, com respectivo suporte técnico e operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto do Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor de Referência Estimado: **R\$ 75.035.300,00** (setenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e trezentos reais).

Esclarecimentos e Impugnações: **26 de abril de 2024.**

Início da Sessão Eletrônica: **02 de maio de 2024 às 10 horas.**

Sistema Eletrônico Utilizado: Portal **BLL COMPRAS**

Endereço Eletrônico: www.bll.com.br

Endereço para retirada do Edital www.bll.com.br ou www.conlestema.org

**VALOR ESTIMADO,
MÁXIMO, DE
REFERÊNCIA OU
SIGILOSO**

- Valor Total
 Estimado
 Máximo
 Referência



	<input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviços comuns de engenharia
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: George Daniel Melo e Silva	e-mail: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 - Angelim, Edifício Comercial Belo Center, Salas 01 e 02. São Luís/MA - CEP 65.060 - 645	
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1 <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL DO ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> SERVIÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 (hum real) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 1 %



ENTRE OS LANCES		
CONSÓRCIO	7.8	<input checked="" type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observado o artigo 15 da lei 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29	Deverão constar na proposta: a) Prazo de Validade: 90 (noventa) dias; b) Prazo de entrega/fornecimento: O prazo de entrega e implantação será estabelecido a partir da reunião de alinhamento das expectativas, entre CONTRATADA e CONTRATANTE. c) Apresentar Fabricante / Marca Deverão constar na proposta ajustada: Os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (CINCO por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total

		<p>estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Índice de liquidez = ou superior a 1% (um por cento)</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	A contratada deverá atender todos os requisitos exigidos no item (3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO) do Termo de Referência.
PROVA DE CONCEITO	49	<p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
VISITA TÉCNICA	50	<p><input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência nos termos do Edital ou Termo de Referência.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na Parte Geral deste edital.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação do objeto conforme campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL BLL COMPRAS; PORTAL DO CONLESTE maranhense e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que em razão da natureza do objeto que será da seguinte forma:

2.1.1 MENOR PREÇO POR ITEM: Apresentação de propostas obrigatoriamente com o licitante indicando o preço do item em algarismos arábicos com duas casas decimais e por extenso em língua portuguesa.

2.2. O Regime de Execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto. No caso presente, **Menor Preço**.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir melhor oferta. **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I - Termo de Referência - consta o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do CONLESTE maranhense.

3.2.1 Nos termos do Decreto Nº 11.462/2023 em seu Art. 17º, "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.bll.com.br
5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 6.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até **uma hora antecedente** à data e horário assinalados no Portal BLL COMPRAS para abertura da sessão pública, (30/04/2024 às 9 horas), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 Nos termos do **Art. 63**. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

7.2. A licitante, no ato de envio de sua proposta ajustada de preços, deverá encaminhar a Declaração Consolidada (Anexo III).

a) Os documentos de habilitação constantes nos Anexos II a V e Anexo VIII deverão ser enviados, em sua

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org

totalidade, juntamente com a Proposta A justada, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

b) O não envio desta documentação no prazo estabelecido ensejará na desclassificação da empresa licitante.

7.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2001.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10 Até a data de 02/05/2024 às 9 horas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

7.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.com.br

8.1 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, a mesma deverá ser remarcada com 24 horas de antecedência.

8.2 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

8.3 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no seu respectivo Termo de Referência.

9.1 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

9.2 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016

- Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor/desconto consignados no registro de cada lance.

10.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

10.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos

(IN nº 3/2013-SLTI/MP).

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.com.br.

10.10 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

10.11 Modo de Disputa Aberto

10.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

10.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

10.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.20 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a

ordem crescente de valores.

10.23 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.24 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.25 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

12 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de e-mail enviado em nome do CONLESTE maranhense.

13.1 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura,

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

13.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Central de Contratação - CC/CONLESTE maranhense, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337, Angelim - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02. São Luís/MA. CEP: 65.060-645.

13.3 A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro (não será admitida dilatação de prazo, devendo as empresas estarem preparadas para os certames antecipadamente), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

13.4 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

13.5 Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total/percentual de desconto para todos os itens/lotes/grupos;

13.6 Não serão aceitas as expressões "conforme edital", ou "conforme especificação técnica".

a) Apresentar material ilustrativo (folder, catálogo, panfleto, bula do medicamento, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados;

13.7 Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

13.8 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e documento de identificação (CNH, RG ou outro, emitido por órgão competente) e cargo na empresa, além de sua respectiva assinatura digital;

13.9 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

13.10 Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, pela CONTRATADA;

13.11 Local de entrega: Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 - Angelim - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - São Luís/MA. CEP: 65.060-645

13.12 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

13.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ainda que em parte ou em sua totalidade, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, devendo ser desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.15 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.16 O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

13.17 O licitante terá o prazo 02 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no subitem anterior.

13.18 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

13.21 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, até um limite de 02 (duas) horas.

13.22 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que conttenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.24 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

14 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação **da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

14.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

aceitação da proposta subsequente.

14.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme legislação vigente.

14.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

14.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16 Habilitação Jurídica:

14.17 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

14.18 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.19 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.20 No caso de sociedade empresária ou sociedade individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.21 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.22 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.23 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.24 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Nº 7.775, de 2012.

14.25 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.26 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.27 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.27 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.28 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

14.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.33 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.34 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

14.35 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

14.36 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

14.37 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



14.38 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

14.38.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.38.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

14.38.3 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

14.39 Qualificação Econômico-Financeira:

14.40 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

14.41 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.42 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.43 As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

14.44 As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado; após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

14.45 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.46 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.47 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.48 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar:

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

14.49 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

14.50 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

14.50.1.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

14.50.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

14.51 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e

$$SG = \frac{\textit{Ativo}}{\textit{Passivo}} \geq$$

previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

14.51 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

14.52 Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

14.52.1 Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.53 Qualificação Técnica:

14.54 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

14.55 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.56 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.57 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada,



e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.58 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.59 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.60 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.61 Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.62 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.63 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

14.64 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

15 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

16 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

16.1 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

17 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante

poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2 A licitante que tiver declarado sua intenção de recurso deverá registrá-la, em campo próprio do sistema, ficando a recorrida, desde logo, intimada a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 Cabe ao licitante solicitar vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, cuja autorização compete à Autoridade Competente do CONLESTE maranhense.

17.4 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente do CONLESTE maranhense.

17.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo pelo Secretário Executivo nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021..

19.1 O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

19.2 Existe possibilidade de adesão à ARP resultante do presente Edital, observando-se:

- a) O quantitativo solicitado pelo carona não pode ultrapassar 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP (art. 22, § 3º do Decreto 7.892/13).
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, **na totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto 7.892/13).

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

20 Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

20.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.3 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

20.4 O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.5 A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21 Ficará impedido de licitar e de contratar com o CONLESTE maranhense e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos nos termos da Lei 14/133/2021;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

21.1 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração do CONLESTE maranhense.

22.2 As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do CONLESTE maranhense,

Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

22.3 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores do CONLESTE maranhense ou por "email" constante na documentação apresentada pela licitante.

22.4 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do CONLESTE maranhense e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CONLESTE maranhense, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22.5 O CONLESTE maranhense, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.3 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 .1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras BLL Compras e no site do CONLESTE maranhense e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

25 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do

presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

26 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

26.1 O fornecedor poderá, ainda, solicitar pagamento conforme previsto na IN nº 53, de 08 de junho de 2020, do Ministério da Economia.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27 Ao CONLESTE maranhense compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

27.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

27.8 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

27.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.

27.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.conlestema.org e www.bll.com.br.

27.11 O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site CONLESTE maranhense e BLL Compras.

27.12 É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados.

27.13 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática

de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27.14 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

27.15 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

27.16 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

27.17 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

27.18 Será concedida, com o objetivo de "promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional", prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;
- b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no Estado do Maranhão melhor classificada(s) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

27.19 Da Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

27.20 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

27.21 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas como Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

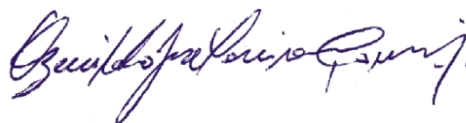
28 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

- 28.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 28.2 ANEXO I – A Especificações Técnicas do Objeto;
- 28.3 ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- 28.4 ANEXO III - Declaração Consolidada;
- 28.5 ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;
- 28.6 ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 28.7 ANEXO VI - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- 28.8 ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- 28.9 ANEXO VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- 28.10 ANEXO IX - Modelo de Declaração “**PROPOSTA**”;
- 28.11 ANEXO X - Modelos de Declaração “**HABILITAÇÃO**”;
- 28.12 ANEXO XI - Minuta de Contrato;
- 28.13 ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços N° ____/2024

SEÇÃO XXVII - DO FORO

29 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis/MA, 18 de abril de 2024.



OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA -TR

ÓRGÃO SOLICITANTE

Gerência Executiva/Câmara Técnica de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de caminhão com equipamento combinado-hidrojetado/vácuo e caminhão pipa com motorista/operador para atender aos serviços do CONLESTE maranhense, com respectivo suporte técnico e operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Valor do SRP está estimado em **R\$ 75.035.300,00** (setenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme Pesquisa de Preços junto a fornecedores específicos e Mapa de Apuração de Preços apensados aos autos do Processo Administrativo.

- O procedimento licitatório de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico obedecerá integralmente a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Resolução Nº 019 - CONLESTE/2023 de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e Regulamenta a licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e correspondente Edital de Pregão Eletrônico.
- Para as Leis, Decretos e regulamentos acima mencionados, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações, quando devidamente em vigor.
- Fazem parte deste Registro de Preços:

Órgão Gerenciador - Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgão Participante - Órgão que participa dos procedimentos iniciais do Registro de Preços e integra a ata de registro de preços na condição de órgão participante conforme Termo de Referência.

Órgão Não Participante - Órgão que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.1. Especificações e quantidades

1.1. Especificações e quantidades: LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Caminhão com equipamento combinado-hidrojato/vácuo	Diária	9989	4.400,00	43.951.600,00
	Caminhão pipa	Diária	10027	3.100,00	31.083.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					75.035.300,00

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

A Lei nº 14.133/2021 contempla, expressamente, normas que rememoram as Leis Suntuárias, quando, por exemplo, veda à Administração Pública a aquisição de bens de luxo: "Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo".

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de serviços para atender as demandas do CONLESTE maranhense para a desobstrução, desentupimento, limpeza e manutenção de encanamentos e tubulações de redes de esgoto sanitário e pluvial, caixas de gorduras, entre outros. Verifica-se a necessidade de caminhões pipa de água não potável com a finalidade de umectação de vias para controle de poeira, transporte de água, irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, terraplanagem e lavagem de ruas. Considera-se a defasagem dessas máquinas, veículos e equipamentos na frota dos entes participantes do CONLESTE maranhense, sendo notória a necessidade de terceirização dos serviços referentes ao objeto desse procedimento.]

2.1.1 O Registro de Preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo interesse público, e atender as exigências das atividades pertinentes ao bom atendimento das demandas populacionais. O CONLESTE maranhense antecipa-se em disponibilizar a seus Consorciados, alternativas que permitam celeridade nas modalidades de contratação.

2.1.2 Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.1.3 Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.1.4 Os serviços a serem executados objetivam sobretudo melhorar as condições de fluidez do tráfego, segurança e conforto dos usuários, além da durabilidade e segurança da própria rodovia, visando maximizar as condições de uso e minimizar os custos de intervenções futuras. Também, garantem a eficácia do sistema de esgoto municipal e das

águas fluviais, evitando transtornos aos usuários com possíveis irregularidades nesses sistemas.

2.1.5 Considerando o contexto onde a inexistência de alternativas disponíveis para a contratação de serviços essenciais não sofram interrupção, busca-se com o presente SRP, suprir as necessidades essenciais dos serviços de básicos nos locais descritos neste Termo de Referência, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo CONLESTE maranhense.

2.2 Do Agrupamento dos itens:

2.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

2.4 Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1 Considerando, a aquisição dos serviços, através do Sistema de Registro de Preços/SRP, encontra respaldo nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta o SRP por meio do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, o qual prevê que:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I.- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II.- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III.- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV.- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V.- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Haverá necessidade de frequentes contratações para atender demandas de diferentes municípios na área de atuação territorial do CONLESTE maranhense, onde a utilização do SRP trará maior celeridade e transparência. Projeta-se possíveis aportes financeiros com a celebração de convênios junto ao governo federal para possibilitar a contratação para ~~adota~~ mais de um entes consorciados a este Consórcio Público Intermunicipal. Não está, portanto definida com precisão, o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 - para o Lote 2, fica estabelecida cota equivalente ao percentual de 20% do item 1 e 20% do item 2 para contratação de ME e EPP.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.
- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

A descrição do Objeto no Termo de Referência/Projeto Básico está suficientemente caracterizada com as informações necessárias para elaboração das propostas pelos licitantes interessados. Ademais, o SRP destina-se ao atendimento de demandas dos municípios associados a este Consórcio Público Intermunicipal. Conforme pode ser observado no ETP publicado no Portal do CONLESTE maranhense (www.conlestema.org), o recorte territorial de atuação deste Consórcio contempla as regiões Norte e Leste do Estado do Maranhão.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
- Sim

Nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
- Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar do presente SRP desde que:

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - a cooperativa enquadrar-se na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e seu objeto social for compatível com o objeto deste SRP e será executado de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

A disposição da especificação do objeto em lotes tem a finalidade de identificar a natureza dos itens. Entretanto, por suas características, apenas o Lote 1 será Adjudicado por Preço Global para possibilitar unidade diante de certa complexidade do item, gerando economia de escala. A Adjudicação do Lote 2 ocorrerá por item em razão de sua característica de divisibilidade, ocasionando o favorecimento de maior competitividade.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

Para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá ser solicitado mediante requisição a ser postada no Portal da BLL COMPRAS (www.bll.com.br) e encaminhado por e-mail ao licitante com proposta classificada em primeiro lugar Adjudicada e Homologada pela autoridade competente do CONLESTE maranhense, para disponibilização no prazo de 5 dias úteis após solicitação pela Comissão de Contratação, Catálogo ou Protótipo Arquitetônico com especificações do material a ser utilizado, que devem estar em conformidade como exigido na licitação.

Unidade técnica responsável pela análise dos Catálogos: **Coordenação de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.**

Local de entrega dos Catálogos :

Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense na Avenida Jerônimo de Albuquerque,
337 - Edifício Belo Center, salas 01 e 02 - Angelim - São Luis/MA. CEP: 65.060-645.

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será observado o Artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(**X**) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(**X**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(**X**) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica para proposta de menor preço

(**X**) Registro ou inscrição do responsável técnico, profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia ou entidade de classe equivalente, em plena validade.

(**X**) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

com as seguintes características mínimas:

- Mínimo de 30% de cada item a que estiver participando o proponente;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de

Fornecimento/Ordem de Serviços ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Por se tratar de SRP realizada para atender demandas de um consórcio público intermunicipal, o local de execução estará descrito no documento de autorização da execução, circunscrevendo-se à área de atuação territorial do CONLESTE maranhense.

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou Assistência Técnica

[Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)

a). **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

b). A Proposta de Preços deve apresentar garantia e assistência técnica mínima de 12 meses. A ausência de previsão da garantia mínima implicará na não aceitação da referida Proposta de Preços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

-) Mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e por assinatura de Instrumento de Contrato
-) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
-) Autorização de Fornecimento
-) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

-) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Mariana Maciel Abas Santos
Cargo: Secretária Administrativa
Matrícula: 3-1
E-mail: mariana@conlestema.org

Fiscal:

Nome: Naubeani Maria Carvalho da Cunha
Cargo: Coordenadora de Câmara Técnica
Matrícula: 12-1
E-mail: naubeani@conlestema.org

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias úteis _____

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis

Prazo de pagamento: 15 dias úteis

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Decreto Federal Nº 11.462/2023 assegura em seu Art. 17: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de 75.035.300,00 (setenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e trezentos reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não Há.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: George Daniel Melo e Silva

E-mail: licitacao@conlestema.org

Telefone institucional: (98) 3246-7060

São Luis, 17 de abril de 2024

Equipe de Elaboração:



Kaique P. Arruda

Assessor Técnico



Cláudio Fernando V. Sousa

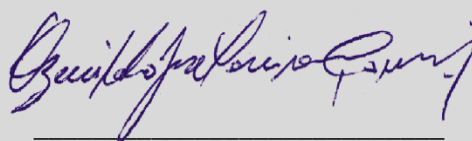
Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.



Getúlio Mesquita Lisboa

Coordenador Planejamento

Aprovado em 18 de abril de 2024



Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense em sua área de atuação territorial conta uma população estimada com mais de 2.100.000 habitantes conforme Dados/IBGE 2022, necessitando um grande esforço público em questões de saneamento ambiental.

O saneamento ambiental pode ser definido como o conjunto de ações que visam preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e a produtividade do indivíduo (INSTITUTO TRATA BRASIL, 2012). Constituindo-se, assim, em uma questão central da agenda ambiental.

De acordo com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, este é constituído pelo conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas (BRASIL, 2007).

Ainda de acordo com essa lei, o abastecimento de água potável é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. Já o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente. A limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são formados pelo conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Por fim, a drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas são formados pelo conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas (BRASIL, 2007). A partir do disposto na legislação, nota-se a abrangência das atividades inerentes ao saneamento básico e seus reflexos na questão ambiental.

Além disso, a lei estabelece como princípios fundamentais a serem observados na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, os seguintes: universalização do acesso; integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO - CAMINHÃO COMBINADO

2.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos serviços conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente;

2.2. O hidrojateamento consiste na desobstrução e limpeza de tubulação e demais instalações por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamento de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim

como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojetado (ação preventiva), de onde deverão ser retirados por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações;

2.3. O equipamento sugador denominado alto vácuo (vac-all), é constituído de turbina ou bomba tipo "roots", que opera com alta velocidade do ar e mangote com diâmetro superior a 5", permitindo a retirada de resíduos de dimensões maiores como pedras, paus, garrafas, latas, gorduras, areia, lodo e outros detritos na forma semi-líquida ou seca, visando restabelecer as condições de funcionamento a que se destinam aquelas instalações;

2.4. Portanto, o equipamento combinado deverá ser utilizado para limpeza e manutenção de galerias de águas pluviais, bueiros, poços de visita, pelo princípio da lavagem por hidrojetamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades como caixas de areia, poços de visita, poços de sucção, e demais componentes. O equipamento será utilizado quando as instalações estiverem com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gordura, etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto;

2.5. O equipamento deverá ser montado de forma a que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em única unidade veicular, com ano de fabricação a partir de 2018, e deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores e para o próprio equipamento;

2.6. Especificação dos equipamentos:

O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos, pedras, garrafas, latas, gordura, areia, lodo e líquidos a uma profundidade de 10,00 metros abaixo do nível do solo, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- Vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m³/min;
- Profundidade de trabalho: 10,00 metros;
- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65 m³/h em tubo DN 150 mm;
- Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM;
- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção Ø 150 mm e diâmetro 200 mm;
- Volume total do tanque: MÍNIMO de 10m³ (6 m³ para detritos e 4 m³ para água limpa, por exemplo);
- Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento direto, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque direcionar o fluxo durante a descarga;
- Bomba de hidrojetamento: alternativa de alta pressão triplex para operar com no mínimo 140 bar a 260 RPM;
- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência;
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25,4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários

ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

2.7. Acessórios:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo "line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6" (150 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 8" (200 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo;
- Suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones.
- Escada extensível (6 metros)
- Bloqueadores (Ø150mm para redes de 300mm e Ø 400mm para redes de 600mm)
- Insuflador de ar
- Incluso: Motorista e ajudante, treinados e capacitados para os serviços deste equipamento

3. DETALHAMENTO DO OBJETO - CAMINHÃO PIPA

3.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos serviços de caminhão pipa conforme descrição dos itens transcritos na tabela acima;

3.2. Um caminhão pipa é, em resumo, um caminhão capaz de transportar líquidos por grandes distâncias e com facilidade;

3.3. Sua peça principal, além do sistema motor, é um largo tanque, que pode ser adaptado para diferentes funcionalidades;

3.4. No presente caso, o caminhão pipa deverá transportar água (não potável), sendo adaptado com equipamentos para desempenhar as seguintes funcionalidades: situações de emergência (tais como combate a incêndio), lavagem de ruas e praças, controle de emissão de poeira, irrigador de plantas, gramados e jardins, fornecimento e bombeamento de água para abastecer reservatórios e piscinas, e na construção civil, com o serviço de terraplanagem;

3.5. Especificação dos equipamentos:

- Tanque de 20.000 L, ano de fabricação a partir de 2018;
- Combustível a diesel, de cor branca, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os bancos;
- Potência min. 320CV, com 4 cilindros em linhas, 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, com tração 6x4, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, a suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação
- barra estabilizadora, PBT 34Ton;
- tanque em aço inox cap. 20.000L com guarda corpo superior, protetores laterais e para choque traseiro articulado conforme

CONTRAN

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- bomba d'água com transmissão direta e engrenada (caixa-bomba), acionada pelo câmbio do veículo, sem correias, correntes
- motores auxiliares ou sistemas hidráulicos, com capacidade de elevação de no min 50 metros, revestimento interno anti-corrosivo em epóxi amina no tanque d'água tornando-o apto para o transporte de água potável, dreno traseiro \varnothing 2" com válvula manual, visor de nível \varnothing 1" com mangueira transparente, mangueira \varnothing 1.1/2" x 20 m, em carretel especial construído em aço carbono de recolhimento manual, com bico/esguicho para abastecimento d'água
- Sistema completo de barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento
- Incluso: Motorista e ajudante, treinados e capacitados para os serviços deste equipamento

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. A contratada deverá disponibilizar o caminhão, em perfeitas condições de uso, **com ano de fabricação a partir de 2018**, em local pré-estabelecido, com no mínimo 1 motorista e 1 ajudante devidamente habilitados e treinados para operação do equipamento, que deverá estar disponível a cada acionamento pelo servidor do CONLESTE maranhense que fizer a solicitação;

4.2. Os veículos deverão estar em boas condições de circulação nas ruas, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade sobre a regularidade do veículo, como emplacamento, licenciamento e Laudos Ambientais, sendo a única responsável por eventuais acidentes de trânsito e danos causados, inclusive contra terceiros. Os equipamentos também devem estar em boas condições de operação para que não ocorram falhas ou prejuízos no atendimento;

4.3. A CONTRATADA deve providenciar e é responsável por toda a manutenção do veículo, bem como, se necessária, sua pronta substituição, a fim de cumprir a programação, bem como de seus funcionários;

4.4. Todos os funcionários da CONTRATADA passíveis de atendimento neste contrato deverão ter seu vínculo empregatício comprovado através da apresentação dos documentos pertinentes no momento da assinatura da Ordem de Serviços (OS). Qualquer alteração oriunda de contratação ou demissão de funcionários eventualmente destacados para atendimento a este contrato deverá ser formalmente informada à CONLESTE maranhense. Todas as obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e acidentária de seu pessoal, correrão por conta única e exclusivamente pela CONTRATADA.



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial do CONLESTE maranhense,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº **XXX**/2024 - Comissão de
Contratação Processo Administrativo Nº **XXX**/2024

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xxxxxxxxxxxx) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

[]

Simples

Nacional;

[] Lucro

Real;

[] Lucro Presumido;

[] Outro:_____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). xxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

[] Microempreendedor

Individual - MEI; []

Microempresa - ME;

[] Empresa de Pequeno Porte - EPP;

[] Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação). Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar da (Citar Modalidade de Licitação)
Nº ____/____, atende os índices financeiros previstos neste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC/MA Nº _____



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome completo): _____ RG Nº: _____ CPF

Nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante

_____ (nome empresarial), interessado em participar da (Citar Modalidade de Licitação)

Nº ___/___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Nome completo: _____ RG Nº:

_____ CPF Nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei,

que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da (Citar a Modalidade de Licitação) Nº ___/___, **DECLARA** de que suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do (Citar a Modalidade de Licitação) Nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. (Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG Nº _____ CPF

Nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de (Citar Modalidade de Licitação) Nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto,

PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CONLESTE

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do (Citar Modalidade de Licitação) Nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº YYY/2024

Processo Administrativo Nº 999/2024

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório Avenida Jerônimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional Nº XX-X, inscrito no CPF 000.000.000-00, RG Nº 00000000, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2024, processo administrativo Nº 001/2024,

R E S O L V E:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de RTA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Nº 000/2024, que é parte integrante desta **ARP**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	CNPJ	QTE	VALOR	
			UNIT	TOTAL

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**)

1ª Classificada - Empresa fornecedora		
CNPJ: YYYYYYYYYYYYYY		Razão Social: WWWWWWWWWWWWWWW
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.		
Cidade: YYYYYYYY		UF: VV
CEP: 9999999		
Telefone: (##) #####	e-mail: WWW@W	Endereço eletrônico: WWW
Representante: XXXXXXXXXXXX		
RG Carteira de Identidade: XXXXXXXXX		CEP: XXXXXXXXX

são os que seguem:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ARP**, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:
- 6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto N° 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis, 99 deyyyyyyde 2024

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO PEREIRA CORREIA

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

YYYYYYYYYYYYYYYYYYYY

Fornecedor

CONTRATO Nº XXX/2024/CONLESTE

maranhense PROCESSO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - Comissão de Contratação.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
MARANHENSE - CONLESTE

maranhense E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE

maranhense, inscrito no C.N.P.J. (MF) nº 07.387.311/0001 - 02, com Escritório Administrativo na
Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 - Angelim, Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - São Luís/MA. CEP:
65.060 - 645. doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)

Ozenildo José Pereira Correia, Secretário Executivo, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº
603, Bairro Itapera, portador do RG Nº 1262124 e CPF Nº 376 432 903 - 34 e a empresa
XXXXXXXXXXXX, inscrita no

C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXX, C.P.F.
nº XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº
XXX/2024

- CONLESTE maranhense, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2024, submetendo-se
às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal
nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, regida nos termos das cláusulas abaixo
estipuladas, assim como pelas normas previstas no edital de convocação do pregão eletrônico Nº XXX/2024
(Ata de Registro de Preços Nº 001/2023), realizado pelo Órgão Gestor do certame, o CONLESTE maranhense.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de
medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
realizada por profissionais de saúde fornecidos pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços nº
XXX/2024, firmada com o CONLESTE maranhense.

2. DA DURAÇÃO - VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em sua publicação, podendo ser

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org

prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato tem um teto máximo anual de R\$ **XXXXXX** para execução do objeto descrito abaixo, no período de 12 meses, sendo que à apuração da quantidade mensal executada e o valor individual para a esta CONTRATANTE será apontada pela Comissão de Fiscalização e Auditoria designada para acompanhamento devido.

3.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão do aceite pela comissão de acompanhamento.

3.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 Os pagamentos serão efetuados de forma direta pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, ou nos termos da IN nº 53 de 08 de junho de 2020, do Ministério da Economia;

3.5 As partes se obrigam em cumprir as demais condições de pagamento previstas no edital de convocação do pregão eletrônico Nº **XXX**/2024 (Ata de Registro de Preços nº **XXX**/2024), realizado conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021 pelo CONLESTE maranhense.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento de medicamentos em favor da CONTRATADA, será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias;

4.2 As partes se obrigam em cumprir as demais condições de pagamento previstas no edital de convocação do pregão eletrônico Nº **XXX**/2024 (Ata de Registro de Preços Nº **XXX**/2024), realizado na forma da Lei Federal Nº 14.133/201, pelo CONLESTE maranhense.

4.6 O fornecedor poderá, ainda, solicitar pagamento conforme previsto na IN nº 53, de 08 de junho de 2020, do Ministério da Economia.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 É permitida a alteração dos valores deste contrato, com o objetivo de restabelecer a relação entre as partes, especialmente os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

Também é permitida a revisão dos valores deste contrato, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária informada pelo Setor Contábil do órgão contratante.

6.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício, sendo os valores pagos mediante

fornecimento sob demanda.

6.3 As alterações de dotações orçamentárias prevista no item 6.2 não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos da legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 (Ata de Registro de Preços nº XXX/2024), realizado pelo CONLESTE maranhense e Termo de Referência e seus anexos.

7.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços contratados, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

7.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado.

7.4 Facilitar a fiscalização do presente contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço.

7.5 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto.

7.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

7.7 Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto registrado.

7.8 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

7.9 Entregar integralmente o serviço, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos.

7.10. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

7.11 Prestar suporte integral durante a implantação do serviço no município participante, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual.

7.12 Prestar suporte as demandas e necessidades apontadas por servidores do município em relação aos serviços prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do contato.

7.13 Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade de dados.

7.14 Disponibilizar as melhorias e versões do sistema à contratante sem custo adicional.

7.15 Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados ou informações do CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento.

7.16 Prestar suporte integral aos usuários do município participante durante toda a vigência contratual, com o serviço de atendimento pré-clínico via telefone ou chat on-line ilimitado prestado em idioma português,

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.17 Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação realizada pelo CONTRATANTE acerca de falhas ocorridas.

7.18 Cumprir as demais obrigações previstas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023), realizado pelo CONLESTE maranhense.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas.

8.2 Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato e no edital de convocação do pregão eletrônico nº XXX/2024 (Ata de Registro de Preços nº XXX/2024), realizado pelo CONLESTE maranhense.

8.4 Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.5 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso.

8.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o andamento dos trabalhos e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa no período da contratação.

8.7 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle das informações prestada a CONTRATADA para a fiel execução dos serviços de atendimento pré-clínico;

8.8 Dispor de equipamentos de informática adequados para rodar o sistema utilizado pela CONTRATADA e dispor de equipamentos para que os técnicos municipais possam realizar as tele interconsultas.

8.9 Assegurar a configuração adequada e manutenção das máquinas nas quais a interconsulta é utilizado.

8.10 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do município quando da necessidade de visita técnica.

8.11 Usar o sistema a realizar as tele interconsultas logado exclusivamente na unidade de saúde, vedada a sua cessão, uso a terceiros a qualquer título.

8.12 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venham a ser facilitado o acesso, no sentido de que as informações sejam corretamente manuseadas, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação, sob ônus do CONTRATANTE.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

- 9.1 A CONTRATADA declara que cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece que atua como Controladora de Dados Pessoais, autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pela atividade de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus Operadores, quando o caso.
- 9.3 A CONTRATADA assegura que os Dados Pessoais compartilhados foram obtidos em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável e que o compartilhamento de Dados Pessoais atende aos princípios e demais ditames da LGPD, encontrando respaldo em ao menos uma das bases legais previstas nos artigos 7º ou 11 do referido diploma legal.
- 9.4 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato.
- 9.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE será responsabilizado pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA.
- 9.6 Caso o compartilhamento de dados objeto do Contrato venha a ser considerado ilícito por qualquer autoridade - judicial ou administrativa - com competência legal para tanto, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de maneira imediata, independentemente de multas e demais punições que estejam contratualmente previstas.
- 9.7 Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 9.8 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 9.9 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 9.10 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 9.11 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
- 9.12 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores

prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.13 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.14 CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.15 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

9.16 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

9.17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONLESTE maranhense e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.18 Para os casos de transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender às especificidades do contrato, esta garante que:

9.18.1 a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

9.18.2 o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil.

9.19 Ao término do Contrato, a CONTRATADA se compromete a devolver integralmente os Dados Pessoais ao CONLESTE maranhense, com a subsequente eliminação dos Dados Pessoais, salvo se de outra forma for licitamente pactuado entre as Partes ou se aplicáveis obrigações legais e regulatórias que demandem o armazenamento por tempo adicional.

9.20 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu termo final.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do edital de convocação do pregão eletrônico Nº XXX/2024 (Ata de Registro de Preços Nº XXX/2024), realizado pelo CONLESTE maranhense, nos termos da Lei 14.133/2021, Termo de Referência, anexos e proposta apresentada

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - Angelim.

São Luís/MA. CEP: 65.060-645

CNPJ nº 07.387.311/0001-02

E-mail: conleste@conlestema.org /Site: www.conlestema.org

pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

10.2 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente treinados e habilitados.

10.3 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos a CONTRATADA responderá unilateralmente.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará ao encargo do funcionário público **XXX**, matrícula **XX** e a fiscalização ficará a encargo do funcionário público **XXX**, matrícula **XX**.

12. DO DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

12.1 As partes poderão promover o distrato deste contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

13.1 Este contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

13.2 Além da rescisão, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas neste contrato, além daquelas previstas no edital de convocação do Pregão Eletrônico Nº **XXX**/2024 (Ata de registro de Preços nº **XXX**/2024), realizado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Termo de Referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3 As alterações das disposições estabelecidas neste contrato, serão tomadas nos termos da lei expressamente por termo aditivo ou por apostilamento quando a lei ou o contrato assim permitir.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato se vincula ao edital de convocação do Pregão Eletrônico Nº **XXX**/2024 (Ata de Registro de Preços nº **XXX**/2024), realizado de forma compartilhada, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Termo de Referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.2 No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador), a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (direitos autorais).

15.2 No tocante à proteção de dados e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato deste contrato e seus aditivos, serão publicados, como condição de sua eficácia, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONLESTE maranhense, respeitado o direito à defesa e ao contraditório em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa;

18.1.2.1 Por descumprimento contratual, multa de até 20% sobre o valor do contrato, mediante sanção imposta em processo administrativo de responsabilidade, garantida o contraditório e ampla defesa;

18.1.2.2 Por hora de interrupção do serviço contratado, calculado sobre o valor global do contrato administrativo com o município, observando o máximo de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior ou de outra sanção administrativa:

18.1.2.3 Para interrupção do serviço indicado no atendimento pré clínico, multa de 0,3% por hora calculada sobre o valor global do contrato administrativo com o município;

18.1.3 Para interrupção do serviço indicado no item interconsulta, multa de 0,4% por hora calculada sobre o valor global do contrato administrativo com o Órgão Gestor/Participante;

18.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONLESTE maranhense e todos os Participantes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CONLESTE maranhense incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

19. DA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O CONLESTE maranhense não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, nos termos da da Lei Federal Nº 14.133/2021.



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

20.2 Por estarem justa e contratadas, as partes lavram o presente acordo, que é assinado na forma eletrônica, para que produza os devidos efeitos.

São Luis, ____ / ____ / ____.

(Assinado eletronicamente)

Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratada

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____ em _____ de 2024.